



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 19/10/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1240/2026

REQUERIMENTO Nº 127/2026

EMENTA

REQUER AO PODER EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO NO PERCENTUAL DE 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA, INCLUINDO CUSTOS OPERACIONAIS, RECEITAS, TRATAMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO E A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL PARA 80%.

AUTOR(ES)

O WARTÃO

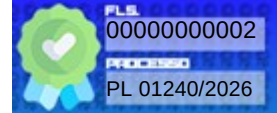
PROTOCOLO PROTG-324436-7W0T8Y-6B0V0B

DATA/HORA 16/10/2026 16:52:29

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1240/2026

REQUERIMENTO Nº 127/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

Considerando que a transparência na gestão dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos arrecadados são fundamentais para garantir o equilíbrio entre a prestação dos serviços de saneamento básico e a capacidade financeira dos usuários, apresentamos o presente requerimento.

Considerando que a cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário representa uma despesa significativa no orçamento de muitas famílias. Por essa razão, é importante que a população tenha conhecimento dos critérios utilizados para estabelecer o percentual da tarifa de esgoto em relação à tarifa de água, bem como dos custos envolvidos na coleta, no afastamento, no tratamento e na destinação final dos efluentes.

Nesse contexto, torna-se necessário compreender se o percentual atualmente praticado está devidamente fundamentado nos custos operacionais, nos investimentos realizados, nas receitas arrecadadas e nas condições efetivas de prestação dos serviços de esgotamento sanitário no Município.

Além disso, é pertinente avaliar a possibilidade de redução da tarifa de esgoto de 100% para 80% do valor da tarifa de água, considerando os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Tal análise deverá levar em conta a sustentabilidade do sistema de saneamento, a manutenção da qualidade dos serviços e a possibilidade de proporcionar alívio financeiro aos consumidores.

Ressalta-se que a presente solicitação não pretende comprometer a eficiência dos serviços de saneamento básico, mas assegurar transparência quanto à composição tarifária e verificar a existência de condições que permitam uma cobrança mais adequada e compatível com os custos e serviços efetivamente prestados.

1. Qual é a legislação, regulamentação ou decisão da entidade reguladora que estabelece a cobrança da tarifa de esgoto no percentual de 100% do valor da tarifa de água no Município de Votuporanga? Solicita-se o encaminhamento de cópia dos respectivos atos normativos.
2. Quais critérios técnicos, econômicos e financeiros foram utilizados para definir o percentual de 100% da tarifa de água para a cobrança dos serviços de esgotamento sanitário?
3. Qual foi a receita total arrecadada com a tarifa de esgoto nos últimos três exercícios financeiros, discriminada por ano?
4. Quais são os custos operacionais anuais relacionados aos serviços de coleta, afastamento, transporte, tratamento e destinação final do esgoto sanitário? Solicita-se o detalhamento das principais despesas.
5. Qual é o custo médio por metro cúbico de esgoto coletado e tratado no Município, e como esse custo se relaciona com o valor atualmente cobrado dos usuários?
6. Todo o esgoto coletado no Município de Votuporanga recebe tratamento antes de sua destinação final? Em caso positivo, quais são as etapas do processo de tratamento e quais unidades operacionais são responsáveis por sua execução?
7. Qual é o volume médio mensal de esgoto coletado e qual é o volume efetivamente tratado? Existem dados ou relatórios que permitam verificar esses quantitativos?
8. Quais indicadores de eficiência e qualidade são utilizados para monitorar o tratamento do esgoto, e quais foram os resultados registrados nos últimos três anos?

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

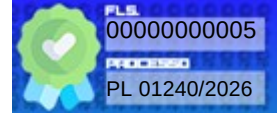
9. Os recursos arrecadados com a tarifa de esgoto são destinados exclusivamente ao custeio, à manutenção e aos investimentos relacionados ao sistema de esgotamento sanitário? Caso existam outras destinações, solicita-se o respectivo detalhamento.
10. Existe estudo técnico, econômico ou financeiro que avalie a possibilidade de reduzir a tarifa de esgoto de 100% para 80% do valor da tarifa de água? Em caso positivo, solicita-se cópia do estudo e de suas conclusões.
11. Caso ainda não exista estudo específico, o Poder Executivo poderá solicitar à entidade responsável pelo saneamento e ao órgão regulador competente a realização de análise de viabilidade para a redução do percentual para 80%, considerando os custos efetivos, as receitas arrecadadas, os investimentos necessários e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço?
12. Quais seriam os impactos financeiros estimados para os usuários e para o sistema de saneamento caso a tarifa de esgoto fosse reduzida para 80% do valor da tarifa de água?
13. Existe previsão de revisão da estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico no Município? Em caso positivo, qual é o cronograma previsto e quais critérios serão considerados?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de outubro de 2026

Respeitosamente,

O WARTÃO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





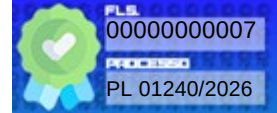
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 127/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 127/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1240/2026** em **16/10/2026** às **16:52:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de outubro de 2026.

DENISE PERES VIEIRA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE PERES VIEIRA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/10/2026 16:54:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2W0J5I-2W5C4Q-2T8E0N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

